



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Ar Condicionado, pertencentes ao patrimônio do IPVV.*

Site: [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) ou [www.ipvv.es.gov.br/transparencia](http://www.ipvv.es.gov.br/transparencia)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV, pessoa jurídica de direito publico interno, por meio deste, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**MENOR PREÇO**” do lote, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, para atender a demanda deste IPVV, conforme processo administrativo nº **000009/2019**

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, devidamente designados através da portaria nº. **E 008/2017** e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decretos Municipais nº 094/2005 e nº 194/2014 (regulamento de Pregão), Decreto Municipal nº 201/2015 (Regulamento de aplicação de penalidade), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014, (Lei Geral das EI, ME e EPP), pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

**1.3.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Início acolhimento de proposta:</b>	<b>dia 18/03/2019 - as - 14h:00 min.</b>
<b>Fim recebimento de Proposta:</b>	<b>dia 28/03/2019 - as - 09h:00 min.</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	<b>dia 28/03/2019 - as - 10h:00 min.</b>

**1.4.** O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pela Pregoeira. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital, conforme preceitua o artigo 19 do Decreto Municipal nº. 094/2005. E-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)

**2.1.1** - As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e site [www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br).

**2.1.2** - Aos licitantes interessados cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizados sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de ar condicionado, pertencentes ao patrimônio do IPVV**, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de referência - Anexo I deste edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

03 - Taxa de Administração  
03.01 - Administração e Manutenção do IPVV  
09.122.2836.2960 – Administração e Manutenção do IPVV  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

**5.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**5.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.2.** O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

**5.5.** As licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.6.** As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1.3 deste Edital.

**5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

**5.8.1.** O equipamento ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.8.2.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

**5.8.3.** Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

**5.8.4.** Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

**5.9.** Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos;

**5.9.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**6.1.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPVV ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

---

### **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**6.5.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

**6.6.** Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail, [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br) ou documental através do Protocolo Geral deste IPVV, conforme endereço descrito no roda-pé.

**7.2.** Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:

- a) Habilitação jurídica, conforme consta no **Anexo IV**;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal;
- c) Instrumento de procuração se for o caso;
- d) Documento de identificação com foto do procurador;
- e) Na condição de Pessoa Física, deverá apresentar documento de identificação com foto;

**7.2.1** O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

**7.3.** Caberá a Pregoeira auxiliado pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Técnica decidir pela impugnação, no prazo de 24 horas.

**7.3.1.** As respostas da impugnação serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes endereços: [www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.3.1.1.** Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em "Suspensão".

**7.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**8.1.1.** Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**8.2.** Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

**8.3.** Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“ME ou EPP”**.

**8.4.** Da proposta de preços no licitacoes-e:

**8.4.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- das disposições preliminares, subitem 1.3 deste Edital;

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no anexo II deste Edital.

**8.4.3.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.4.4.** Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 21 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4.5.** Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

**8.5.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME ou EPP's**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

## 9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

**9.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.
- f) Será desclassificada a proposta, que possua valor global superior aos estabelecidos como máximos no anexo II deste Edital.

---

### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 1.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando da Pregoeira, que poderá disputar simultaneamente dois ou mais lotes.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, a licitante que ofertar o menor preço conforme definido no item 9.2.

10.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. O Sistema anunciará a licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

10.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada pelo sistema eletrônico do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**10.10.1.** O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**10.10.2.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, a Pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**10.10.3.** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 10.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.10.4.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

**10.11.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.12.** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.13.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPVV, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**10.14.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.14.1.** A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

**10.15.** Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar suas considerações para a Pregoeira via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**10.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então a licitante será declarada vencedor.

---

### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**10.18.** Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 10.10.

**11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**11.1.** A proposta de preços e demais documentos habilitatórios, deverão ser enviados, através de envelope lacrado para este Instituto e entregue aos cuidados da Pregoeira, observando os itens 11.1.1 e 11.2 e anexo IV deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da declaração do arrematante(s).

**11.1.1.** Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

**11.1.2.** Ao enviar sua documentação via correio deverá informar a data e o registro da postagem através de e-mail [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br). Caso contrário após o 3º (terceiro) dia útil a licitante poderá ser desclassificada.

**11.2.** Endereço para entrega: Rua Cabo Ailson Simões, 536, Ed. Central Park, Térreo, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-325 telefone (27) 3229.7859, nos horários de 07h: 00 às 15h: 00.

**11.2.1.** A proposta de preços deverá ser entregue 1 (uma) via original adequada ao preço final da disputa.

**11.2.2.** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
NOME DA PREGOEIRA: LUCIA HELENA S. SANTOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2019**  
LOTE N 01  
**PROCESSO N 0 000009/2019**

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**12.1.** O(s) arrematante(s) deverão apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

**12.1.1.** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **anexo II** a este Edital, sob pena de desclassificação.

**12.2.** A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

**12.2.1.** A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**12.3.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

**12.3.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao IPVV sem ônus adicional.

**12.4.** A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.2.

**12.5.** As licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**12.6.** A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

**12.6.** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, consolidada.

**12.7.** A proposta escrita deverá indicar o Preço Unitário e Global do Lote, expresso em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Para serem habilitados no certame as licitantes deverão apresentar a documentação constante do anexo IV, parte integrante deste Edital.

### 14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**14.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**14.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.2.** Será inabilitado a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade, qualquer documento que esteja em desacordo com o estabelecido como máximos no anexo II deste Edital.

**14.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**14.4.** Informamos aos licitantes que, o número do CNPJ comprovado através da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), previsto no **subitem 3.1.1**, do **Anexo IV** deste edital, será o utilizado pelo IPVV para a Emissão de Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho.

### 15. DO RECURSO

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**15.1. DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**15.1.1.** Nos termos do Decreto Municipal, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema eletrônico, em até 24 horas após declarado vencedor.

**15.1.2.** A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.1.3.** Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

### **15.1.3.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar os seguintes documentos:**

a) Habilitação Jurídica, conforme consta no Anexo IV;

**15.1.4.** Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Sistema Eletrônico a apresentar, caso assim o desejem, contra razões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.5.** A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais, importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

**15.2.** A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente deste Instituto, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

**15.3.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**15.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**15.5.** Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos a Pregoeira e protocolizados junto ao Protocolo Geral deste Instituto de Previdência, em dias úteis, no horário de 07 às 14 horas.

**15.6.** Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá a Pregoeira, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no IPVV, em dias úteis nos horários de 07 às 15h.

**15.7.1.** Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

---

### **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

16.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 094/2005 e art. 49 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

### 17. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - As condições de execução dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência (anexo I) e cláusula terceira da minuta de contrato (anexo VI), partes integrantes deste edital.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

18.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

### 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação **são aqueles definidos no Termo de Referência** anexo I, parte integrante deste edital.

17.2. O prazo de entrega admite prorrogação, devendo ser justificado por escrito ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

17.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital nos limites permitidos na Lei n.º 8.666/93, consolidada;

17.2.3. Impedimento da entrega dos objetos por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPVV em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPVV, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

**17.3.** O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

**17.4.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

**17.5.** O recebimento definitivo será feito na forma do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

**17.5.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

**17.6.** O Instituto não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

### **18. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**18.1** - As condições de execução dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência (anexo I) e cláusula segunda da minuta de contrato (anexo VI), partes integrantes deste edital.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**19.1.** Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Instituto, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o IPVV;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d) Notificar ao IPVV, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos equipamentos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos equipamentos;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas constantes da minuta de Autorização de fornecimento – Anexo V deste edital.

---

#### **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

**21.1.1.** Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

**21.1.2. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:**

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.1.2.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

**21.1.3.** Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com o IPVV, conforme descrito abaixo:

**I - por até trinta dias:**

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pelo Instituto, os documentos exigidos.

**II - de trinta dias a seis meses:**

- a) Para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) Recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;
- d) Recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
  1. Atraso na execução do objeto; e
  2. Alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

---

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação ao Instituto;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.

**21.1.4.** Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com este Instituto, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o contrato;**
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**
- IV. não manter a proposta;**
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**21.1.5.** Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

**21.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:**

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Instituto em virtude de atos ilícitos privados.**

**21.1.7.** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados a este Instituto, nos termos do artigo 30 do Decreto n.º 201/2015.

**21.2. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:**

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 21.1.1 à 21.1.5,**
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 21.1.6.**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**21.2.1.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

**21.2.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**21.2.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**21.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.**

**21.4.** Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e;**
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.**

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

**22.1.** A garantia será exigida conforme minuta de **CONTRATO**, Anexo V.

## 23. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

### 23.1 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

**23.1.1** – Ultrapassados 12 (doze) meses da data da assinatura do **Contrato**, a **Contratada** fará jus ao reajustamento dos preços, pelos índices inflacionários do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurados nos últimos 12 (doze) meses da data base da proposta comercial da empresa.

**23.1.2.** A Contratada deverá solicitar o reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do seu direito.

### 23.2 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

**23.2.1** – A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

**23.2.2** - Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da Contratada e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do **Contrato** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.2.** A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente a execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**24.3.** Fica assegurada à **Contratada**, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**24.4.** A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

**24.4.1.** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.**

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

**24.8.** É facultada a Pregoeira, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**24.9.** A Pregoeira poderá desclassificar o licitante até a assinatura do **Contrato**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**24.10.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**24.11.** Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**24.12.** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente **inabilitada** no presente certame.

**24.13.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**24.14.** Não será permitida a execução do objeto licitado sem que o órgão competente do IPVV emita a respectiva Ordem de Serviço.

**24.15.** O objeto da presente licitação quando formalizado o **Contrato** poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**24.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**24.17.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), no site oficial do município [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br).

**24.18.** Os esclarecimentos de dúvidas relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**24.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**24.20.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**24.21.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** - Termo Declaratório

**ANEXO IV** - Documentação para Habilitação

**ANEXO V** – Autorização de Fornecimento

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade para Prestação dos Serviços

Vila Velha /ES, 12 de março de 2019.

**Lucia Helena S. Santos**  
**Pregoeira do IPVV**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, nos aparelhos de ar condicionado que compõem o patrimônio deste Instituto, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e realizada por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, motivo pelo qual é necessário conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores deste Instituto. Assim sendo, a manutenção preventiva é uma necessidade indispensável aos equipamentos.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ESQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO:**

3.1. Relação dos aparelhos de ar condicionado instalados no IPVV com suas devidas especificações:

<b>Descrição</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Local de Instalação</b>	<b>Quant</b>
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 36.000 BTU's	Presidência	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's	Financeiro	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 18.000 BTU'S	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V – 18.000 BTU's	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's	Salão	01
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's	Salão	01

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

Ar Condicionado Split Elgin	220V - 9.000 BTU's	Salão	01
Ar Condicionado Split LG	220V - 9.000 BTU's	Recepção	01
Ar Condicionado ACJ Midea	220 - 22.000 BTU's	Recepção	01
Ar Condicionado Springer	220V – 9.000 BTU's	Perícia	01
Ar Condicionado Split Springer	220V 18.000 BTU's	Corredor	01
<b>TOTAL DE APARELHOS: 12 (DOZE)</b>			

#### **4 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - A pretendida aquisição dar-se-á por meio de procedimento licitatório, preferencialmente, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** por lote, proposto entre as licitantes interessadas, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, consolidada.

#### **5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados na sede do IPVV, que se encontra localizada à Rua Cabo Aílson Simões, 536, Ed. Central Park, Centro, Vila Velha – ES.

5.2. - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica por meio de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

#### **6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1 - Consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado instalados no IPVV, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, da licitante vencedora, observando-se a compatibilidade com o horário de trabalho deste Instituto.

---

#### **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

6.2 - Consiste, também, em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

6.3 – A Manutenção Preventiva (mensal) compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

6.3.1 – Limpeza geral do equipamento;

6.3.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;

6.3.3 – Eliminar focos de ferrugem;

6.3.4 – Limpeza dos filtros de ar;

6.3.5 – Verificação dos compressores;

6.3.9 – Ajuste dos termostatos;

6.3.10 – Medição da vazão do ar;

6.3.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

6.3.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

6.3.13– Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

6.3.14 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.3.15 - Lubrificação geral dos equipamentos

b) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

6.3.16 - Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja

6.3.17 - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

6.3.18 – verificar operação dos controles de vazão

6.3.19 – verificar resistência de isolamento dos motores e compressores

6.3.20 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

6.3.21 – Limpeza interna e externa dos condensadores;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

6.3.22 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;

d) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

6.3.23 – verificar protetor térmico compressor

6.3.24 - Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

6.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

### 7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.1.1 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) correção de falhas e/ou defeitos constatados por meio de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

d) substituição das peças.

7.2 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após sua efetiva solicitação.

7.3 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

7.4 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do IPVV, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

7.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

### 8. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV

Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859

[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

8.1 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais.

8.2 – Constatada a necessidade de reposição de peças das quais não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que o IPVV possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto às empresas do ramo pertinente.

8.2.1 – O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa.

8.2.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva.

8.2.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

8.3 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

8.3.1 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

## **9. DAS GARANTIAS DE SERVIÇO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Quanto à peça de reposição, incluído o compressor, deverá ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao IPVV;

10.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

10.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

- 10.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 10.5 – Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 10.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;
- 10.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 10.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 10.9 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 10.10 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.11 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 10.12 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 10.13 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 10.14 – Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 10.15 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 11.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los; 11.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 11.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito nos aparelhos de ar condicionado por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- 11.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias consecutivos, após certificação, pelo IPVV, da execução dos serviços de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos sairão da conta:

03 – Taxa de Administração

03.01 – Administração e Manutenção do IPVV

09.122.2836.2960 – Administração e Manutenção do IPVV

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

33.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, na forma do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por este IPVV;

13.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

13.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

13.5 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

13.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para este Instituto;

13.7 – O IPVV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.8 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

13.9 – No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

**13.10 – Os pagamentos serão realizados após a apresentação dos seguintes documentos:**

13.10.1 – Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.10.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV

Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859

[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

13.10.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.10.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;

13.10.5 – Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;

13.10.6 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

13.10.7 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os equipamentos deste serão entregues conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos casos em que o manual de instrução da fábrica prever garantia mais amplas, estas garantias prevalecerão sobre as estabelecidas neste termo.

14.1.1 - Nenhum ponto desse Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas na lei 8.666/93 ou outra legislação que rege a matéria.

Vila Velha, xx de março de 2019.

Jakeline Petri Salarini  
Diretora de Benefícios

**Aprovado por:**

Paulo Fernando Mignone  
Diretor Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV

ANEXO II

**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VILA VELHA - IPVV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Senhora Pregoeira:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para participar do pregão acima, cujo objeto da licitação esta abaixo discriminado.

LOTE I			
Descrição	Especificações Técnicas	Preço Unitário	Valor Total
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 36.000 BTU's	2.286,6666	27.440,00
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 18.000 BTU'S		
Ar Condicionado Split Elgin	220V – 18.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 9.000 BTU's		
Ar Condicionado Split LG	220V - 9.000 BTU's		
Ar Condicionado ACJ Midea	220 - 22.000 BTU's		
Ar Condicionado Springer	220V – 9.000 BTU's		
Ar Condicionado Split Springer	220V 18.000 BTU's		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>27.440,00</b>

**Total da Licitação R\$ 27.440,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).**

VALOR MÁXIMO DO LOTE: **R\$ 27.440,00**

**1. Juntamente com a proposta comercial, a empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação:**

**1.2 Modelo de Declaração de Responsabilidade do conhecimento das condições para prestação dos serviços (ANEXO VII.)**

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do **lote** ....., fica estipulado em R\$.....(.....);

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- e) Efetuaremos a entrega dos equipamentos em prazo não superior a 30 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o IPVV a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....
- b) Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente)
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do **Pregão Eletrônico n º 001/2019** e seus Anexos.

Local, .....de .....2019.

**Nome do Representante Legal ou Procurador:**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, a empresa ..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com este Instituto, direta e indireta;
  - b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
  - c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d. Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - e. Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- OU
- f. Que não se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor deste Instituto, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais, ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo IPVV junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

**1.3.** Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

**1.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.** Para habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

**2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.5.** O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

**2.1.5.1.** Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

**2.2.** Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

---

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.2.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, consolidada, sendo facultado ao Instituto convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**4.2.** Na hipótese de a proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice geral de preços - de mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir, ou se a soma dos lotes forem inferior ao valor acima citado deverá apresentar **DECLARAÇÃO de que atende aos índices de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento geral.**

**4.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**4.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**4.2.1.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.2.1.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.2.2.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 0,50, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

**Índice de Endividamento Geral (IEG)**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 0,50$$



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

**4.2.2.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, ao Instituto reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**4.2.3.** Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**4.2.3.1.** A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1 - Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitida (s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento de produto idêntico ou similar ao objeto da licitação.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, este Instituto aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**6.2.** O IPVV se reserva no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Instituto, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**6.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**6.4.** Será desclassificado a licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do anexo III, devidamente assinado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**(Dados do Fornecedor e Descrição do objeto)**

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**1.1.** O objeto desta Autorização de Fornecimento (AF) será entregue em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do documento.

**1.2.** O prazo a que se refere o item 1.1 admite prorrogação, a critério do Instituto, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos equipamentos;
- b. Aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c. Impedimento da entrega dos equipamentos por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Instituto em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d. Omissão ou atraso de providências a cargo do Instituto.

**1.3.** O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, consolidada, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

**1.3.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

**1.3.2.** O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

**1.4.** Os equipamentos deverão ser:

- a) Entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;
- b) Fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e
- c) Acondicionados de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

**1.5.** Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no Termo de Referência.

**1.6.** A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada, no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

1.7. Quando o compromitente recusar o recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

### 2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestada pelo Instituto, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, consolidada.

2.2. Na emissão das Notas Fiscais, o fornecedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

2.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPVV nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o IPVV;
- b. Inadimplência de obrigações pelo fornecedor para com o IPVV, por conta do estabelecido nesta AF;
- c. Não entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas nesta AF;
- d. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e. Avaria dos equipamentos fornecidos, de responsabilidade do fornecedor;
- f. Entrega dos equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

2.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

2.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

2.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e municipal da sede da empresa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

2.7. O IPVV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

2.8. É expressamente vedado ao fornecedor à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador Endereço para entrega: Rua Cabo Ailson Simões, 536, Ed. Central Park, Térreo, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-325 telefone (27) 3229.7859, nos horários de 07h: 00 às 16h: 00. /CNPJ Nº. 07.238.345/0001-27 - I.E.: ISENTO.

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV

Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859

[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

**3. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**3.1.** Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação, é de responsabilidade do fornecedor:

- a. Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo IPVV, bem como à legislação em vigor;
- b. Facultar ao IPVV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- c. Notificar ao IPVV, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos equipamentos;
- d. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia;
- e. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao IPVV, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da entrega da entrega dos equipamentos;
- g. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- h. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IPVV;
- i. Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criados e exigidos pelos Governos, resultantes da execução da contratação.

Vila Velha / ES, ..... de .....2019

Instituto de Previdência dos Servidores do IPVV de Vila Velha - IPVV

Contratante

N ° do Empenho: \_\_\_\_\_



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 0009/2019  
CONTRATO Nº 00XX /2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR  
CONDICIONADO, PERTENCENTES AO  
PATRIMÔNIO DO IPVV, E DE ACORDO  
COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE  
REFERÊNCIA; QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE VILA VELHA E A EMPRESA

.....

O Instituto de Previdência do Município de Vila Velha pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Rua Cabo Ailson Simões, 536, Ed. Central Park, Térreo, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-325, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.2338.345/0001-27, neste ato representado (a) pelo (a) Diretor (a) Presidente....., brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF nº 000.000.000-00, cédula de identidade n º 000.000/XXX, doravante denominado (a) Contratante, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ....., com sede na rua ....., representada neste ato pelo (a) Sr (a). ....., CPF nº .....Cédula de Identidade nº....., mais adiante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, oriundo de certame licitatório processado nos autos do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, consolidada e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, pertencentes ao patrimônio do IPVV**, conforme especificações técnica e demais disposições contidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1. O Serviço** ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma Ordem de Serviço.

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

2.2. Recebida a Ordem de Serviço a **Contratada** terá o prazo de \_\_\_\_\_ para dar início a sua execução, nos respectivos locais indicados no Termo de Referência.

2.3. A **Contratada** se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo IPVV obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.4. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço.

2.4.1. A obrigação a que alude esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação, sob pena de multa.

2.4.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pelo fiscal do **contrato** que justificará nos autos a razão da alteração.

2.5. A eventual aceitação do serviço por parte do **Contratante** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.6. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação de serviços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.7. A **Contratante** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

2.8 O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para execução do objeto do contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Os recursos sairão da conta:

03 – Taxa de Administração

03.01 – Administração e Manutenção do IPVV

09.122.2836.2960 – Administração e Manutenção do IPVV

---

#### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

33.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor do presente **Contrato** é de R\$ ..... (.....)

**4.2.** No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

**4.3** O pagamento será efetuado referente ao serviço efetivamente executados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade;

**5.1.1** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a)** a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Fazenda Estadual;
- d)** Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Vila velha
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f)** Documentações referentes aos funcionários, os comprovantes de fornecimento de todos os benefícios;
- g)** Cópia das notas fiscais dos insumos, com descrição dos quantitativos e valores a ser entregue referente a cada unidade, de modo a desenvolver avaliação dos mesmos, garantindo as reais necessidades de consumo de cada unidade e priorizando o princípio da economicidade;
- h)** Cópia dos registros dos profissionais, folha de pagamentos, GFIP e demais comprovantes de recolhimentos e encargos sociais;

**5.2.** Não será admitida a antecipação de pagamento.

**5.3.** Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da ordem de serviço.

**5.4.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**5.5.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** não prestar o serviço nas condições estabelecidas;

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

### Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, 536. Ed. Central Park, Térreo, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-325

CNPJ Nº. 07.238.345/0001-27

I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este **Contrato** poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **Contrato**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **Contrato**, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### 7.1 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

7.1.1 – Ultrapassados 12 (doze) meses da data da assinatura do **Contrato**, a **Contratada** fará jus ao reajustamento dos preços, pelos índices inflacionários do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurados nos últimos 12 (doze) meses da data base da proposta comercial da empresa.

7.1.2. A **Contratada** deverá solicitar o reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do seu direito.

### 7.2 – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.2.1 – A qualquer tempo a **Contratada** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

7.2.2 - Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da **Contratada** e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

---

### Pregão Eletrônico nº 001/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV

Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859

[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV

**CLÁUSULA OITAVA - DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. É vedada a cessão do objeto deste **Contrato**.
- 8.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, deste **Contrato**.

**CLAUSULA NONA- DA GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. As peças substituídas nos equipamentos por força da manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Além daquelas já delineadas no termo de referência, da licitação que o antecedeu, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

10.1.1. Ao Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **Contrato**.
- b) Notificar à **Contratada**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **Contrato**.
- c) Colocar à disposição da **Contratada** os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados as atividades de execução do **contrato**;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir as obrigações assumidas;
- g) **Comunicar a Contratada** das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as repartições, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao **Contrato**.
- i) Atestar a prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no **Contrato**.

10.1.2. À Contratada:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV

- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI e EPC, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- i) Manter durante toda a execução do **Contrato** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- j) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no **Contrato**;
- k) Discutir previamente com o **Contratante** os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- l) Comunicar ao **Contratante** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciárias, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução deste **Contrato**;
- n) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do que prescrevem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 7º da Lei 10.520/02, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicados:

11.1.1. Aos licitantes, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicado a sanção de advertência, conforme art. 20 do Decreto Municipal 201/2015.

11.1.2. Serão aplicadas multas às condutas correspondentes a que estão passíveis os licitantes:

- I. 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- II. 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- III. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- IV. 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA IPVV**

apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto. Art. 20, §7º do Decreto Municipal nº 201/2015.

**11.1.3.** O Impedimento aplicado ao licitante, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, para os casos:

- I.** não celebrar o Contrato;
- II.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III.** não manter a proposta;
- IV.** se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**11.1.4.** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) são, nos casos de Pregão, sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo, nos termos da lei, por igual período.

**11.1.5.** Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**21.1.6.** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

**11.1.7.** Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

- I.** 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4;
- II.** 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 11.1.5.

**11.1.7.1.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

**11.1.7.2.** No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**11.1.7.3.** Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**11.1.8.** As penalidades previstas no Decreto nº 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

---

### **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**12.1.** O prazo de vigência do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

**12.2.** O prazo para início dos serviços fica fixado em \_\_\_\_\_ **dias úteis**, contados a partir da data do recebimento de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, expedida pela **Contratante**.

**12.3.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do **Contrato** e asseguradas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivos para a rescisão do presente **Contrato**:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o **Contrato**.
- h) A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

**13.3.** A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**13.4.** Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, consolidada, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14.1.1.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da contratada perante o Instituto e terceiros;

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**14.2.** O IPVV designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**15.1.** Representará a **Contratada** na execução do ajuste o Sr. .... (nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, a publicação do extrato deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha-ES, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência de Vila Velha  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha - IPVV  
Rua Cabo Aylson Simões, nº 536 - Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29100-325 Fone: (27) 3229-7859  
[www.ipvv.es.gov.br](http://www.ipvv.es.gov.br) e e-mail: [licitacao@ipvv.es.gov.br](mailto:licitacao@ipvv.es.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**ANEXO DO CONTRATO**

Tabela com quantitativos para a execução dos serviços:

<b>Descrição</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Local de Instalação</b>	<b>Quant</b>
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 36.000 BTU's	Presidência	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's	Financeiro	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 24.000 BTU's	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 18.000 BTU'S	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 18.000 BTU's	Tecnologia	01
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's	Salão	01
Ar Condicionado Split Komeco	220V - 60.000 BTU's	Salão	01
Ar Condicionado Split Elgin	220V - 9.000 BTU's	Salão	01
Ar Condicionado Split LG	220V - 9.000 BTU's	Recepção	01
Ar Condicionado ACJ Midea	220 - 22.000 BTU's	Recepção	01
Ar Condicionado Springer	220V - 9.000 BTU's	Perícia	01
Ar Condicionado Split Springer	220V 18.000 BTU's	Corredor	01



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
IPVV**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS**

**Ao**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2019**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar nossa proposta e executar os serviços constantes do Edital, sem a realização prévia da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)